



Projecto de Lei nº 474/XIV (PSD)

Programa Especial de Apoio Social aos trabalhadores da COFACO

(Separata nº 29, DAR, de 22 de Julho de 2020)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

A COFACO é uma empresa conserveira, situada na Região Autónoma dos Açores, que em 2018 encerrou a sua unidade da ilha do Pico, eliminando 162 postos de trabalho directos e muitos mais indirectos, o que afectou e continua a afectar gravemente a economia da ilha e a situação socioeconómica dos seus habitantes.

Na previsão de que todos os ex-trabalhadores da COFACO se encontrariam a breve trecho em situação muito complicada devido ao fim dos apoios sociais, designadamente das prestações de desemprego, e à dificuldade de encontrar novo emprego para tantos trabalhadores depois do encerramento da unidade fabril que empregava cerca de 3% da população activa da ilha, e perante múltiplos apelos das estruturas sindicais representativas, a Assembleia da República, sob proposta do Grupo Parlamentar do PCP, aprovou por unanimidade uma Resolução – a Resolução da Assembleia da República nº 242/2018, de 8 de Agosto – que recomenda ao Governo que aprove *“um regime especial e transitório de facilitação do acesso, majoração do valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos trabalhadores em situação de desemprego nos concelhos da Madalena do Pico, Lajes do Pico e São Roque do Pico na Região Autónoma dos Açores e a todos os trabalhadores da fábrica COFACO”*, mas esta Resolução não produziu qualquer efeito.

Na discussão da Lei do Orçamento do Estado para 2020, novamente sob proposta do PCP, foi introduzida uma alteração para dar cumprimento ao disposto na citada Resolução da Assembleia da República, que está na origem do artigo 55º da Lei 2/2020, de 31 de Março (Lei do Orçamento do Estado para 2020), segundo o qual *“O Governo institui, em 2020, um regime especial e transitório de facilitação do acesso, majoração do valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos trabalhadores da fábrica COFACO, na Região Autónoma dos Açores, que se encontrem em situação de desemprego(..)”*. Como se vê, nesta norma programática o âmbito da Resolução da AR é reduzido, de forma que o regime especial abrange exclusivamente os trabalhadores da COFACO em situação de desemprego, mas também esta disposição se encontra por cumprir.

Neste quadro, vem o presente Projecto de Lei instituir um regime especial e transitório de facilitação do acesso às prestações de desemprego e prolongamento da sua duração, bem como de majoração quer das prestações de desemprego, quer do abono de família e do Rendimento Social de Inserção, para os ex-trabalhadores da COFACO.

Tendo em conta que a situação de fragilidade em que estes trabalhadores se encontram desde o encerramento da fábrica COFACO, cada dia mais agravada, não só pela perda efectiva de rendimentos em consequência do fim do período de atribuição dos subsídios de desemprego, mas também devido aos efeitos da crise económica e social global provocada pela pandemia da

doença COVID 19, carece de respostas urgentes, a CGTP-IN não pode deixar de concordar com as medidas propostas.

Porém, consideramos que este regime especial devia ser alargado também a todos os trabalhadores em situação de desemprego nos concelhos mais afectados da ilha do Pico, conforme previsto na Resolução da Assembleia da República nº 242/2018, de 8 de Agosto, uma vez que o encerramento da fábrica determinou também a extinção de muitos postos de trabalho indirectos e afectou toda a situação económica da ilha, provocando grandes desequilíbrios na própria economia da Região Autónoma dos Açores, agora também a braços com as consequências da pandemia.

24 de Agosto de 2020